

REQUERIMENTO DE RESGATE PARCIAL

Plano I - 01 de 02

MATRÍCULA:

PARTICIPANTE:

CPF:	ESTADO CIVIL:	SEXO:	
		<input type="radio"/> MASC.: <input type="radio"/> FEM.:	
DATA DE NASC.:	DATA DE ADMISSÃO:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:			TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:			CELULAR:
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA*	*Pessoa politicamente exposta é aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.		
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO			

FORMA DE RECEBIMENTO:

Solicito Resgate parcial de% (até 100%, considerando um percentual mínimo de 10%), de acordo com o item 9.1.3.2 do Regulamento do Plano de Aposentadoria, exclusivamente sobre as seguintes parcelas do saldo da Conta de Contribuição de Participante:

- a) recursos alocados sob a rubrica "Recursos Portados - Entidade Aberta/Seguradora";
- b) saldo da Conta de Contribuição de Participante exclusivamente constituído por Contribuição Voluntária, Contribuição Esporádica ou por Contribuição Eventual.

O percentual informado deve ser considerado sobre a seguinte conta, se necessário pode assinalar mais de uma opção:

- Saldo de recursos portados - Entidade Aberta/Seguradora
- Saldo de Contribuição Voluntária
- Saldo de Contribuição Esporádica
- Saldo de Contribuição Eventual

Requerimento de Resgate parcial

Atualizado em abril/2024

Tel: (11) 5099-3020 | 0800 761 0065
WhatsApp: (11) 5039-1628
cargillprev_spom@cargill.com

REQUERIMENTO DE RESGATE PARCIAL

Plano I - 02 de 02

REGIME TRIBUTÁRIO:

Declaro estar ciente que a opção pelo Regime Tributário formalizada neste requerimento é irrevogável e não poderá ser alterada novamente, configurando a mesma opção em Resgates futuros e também na concessão da Aposentadoria. Formalizo a minha opção pelo regime:

- Progressivo** – o desconto do imposto de renda será 15% na fonte, a título de antecipação, sendo compensável na declaração de ajuste anual, ou seja, de acordo com os valores declarados será possível restituir ou pagar a diferença de até 12,5% sobre o valor resgatado, totalizando um imposto de 27,5%.
- Regressivo** – o desconto de imposto de renda será de acordo com o tempo que cada contribuição permaneceu investido. A alíquota inicia em 35% e diminui 5% a cada dois anos que a contribuição foi realizada até chegar ao mínimo de 10% em 10 anos. Desta forma, poderá ser aplicada mais de uma alíquota de imposto de renda sobre o resgate, dependendo da data da realização de cada contribuição. Esta tributação é exclusiva, não sendo compensável na declaração de ajuste anual.
- Residente fiscal no exterior** – se residente fiscal no exterior a tributação será fixa de 25% exclusiva na fonte. Nesta opção é obrigatório o envio do comprovante de saída definitiva do país.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Cópia do documento pessoal com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de dados bancários;
- c) Cópia de comprovante de saída definitiva do país, se residente fiscal no exterior.

Dia de de

.....
Assinatura do Participante

Requerimento de Resgate parcial

Atualizado em abril/2024

Tel: (11) 5099-3020 | 0800 761 0065
WhatsApp: (11) 5039-1628
cargillprev_spom@cargill.com



Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 - 6º andar, Diamond Tower
Vila São Francisco, 04 711 130 - São Paulo-SP
www.cargillprev.com.br